



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PRC 27/2022

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Link compartilhado 200MBPS, para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 05/04/2022

HORÁRIO: 09:30;

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **empresas** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 19/2022 - PRESENCIAL
EMAIL:
TELEFONE:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022 - PRESENCIAL.
EMAIL:
TELEFONE:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:00 (nove horas). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**

6.6 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo IX deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.7 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1.1 Especificação do preço unitário mensal e total anual dos serviços, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, peças, acessórios, componentes e demais encargos necessários a execução do objeto desta licitação.

7.2 **Descrição minuciosa e pormenorizada das características do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.**

7.4 Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5 Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.6 **Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva prestação do serviço no endereço indicado pelo licitante.**

7.6.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance.

7.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

8.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

8.5 Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5 Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 Análise da exequibilidade

9.10.1.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.10.1.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

9.10.1.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.10.1.3.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

9.10.1.3.2 Contratação em andamento com preços semelhantes; e

9.10.1.3.3 Formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

9.10.1.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

10.1 Regularidade Jurídica:

10.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

10.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

¹ **Nota Explicativa:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2.2 Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

10.2.7 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

10.3 Regularidade Econômica e Financeira

10.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.4 Documentação relativa à qualificação técnica profissional:

10.4.1 Autorização de exploração dos Serviços de telecomunicação em vigor, emitida pela ANATEL onde se constate a permissão para prestação dos serviços licitados na região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme legislação vigente.

10.4.2 Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de no mínimo 01 unidade, com velocidade igual ou superior a licitada

10.4.3. Atestado de visita técnica ou declaração de responsabilidade pela não realização da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Observações:

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

10.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

10.8 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 A empresa interessada poderá fazer visita técnica até às 15:00 do dia **04/04/2022**.

12.1.2 A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (31) 3577 7718 (Departamento de Informática), indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

12.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

12.3 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

12.4 O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, concedendo-lhe poderes especiais de representação em caso de procurador ou contrato social em caso de sócio, ou comprovação de vínculo de trabalho ou prestação de serviços com a licitante.

12.5 Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido por servidor do Município de Sarzedo, comprovando que a empresa esta ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.6 A licitante que optar por não fazer a vistoria **deverá apresentar declaração formal (Anexo VII)** assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela PMS e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

13.1.2 Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail (licitacao@sarzedo.mg.gov.br), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

13.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

13.1.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezesete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br, observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

14.3 Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.7 É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto 573/2010, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO CONTRATO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita;

16.2 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem II.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

16.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.6 O termo de contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7 Será permitido o reajuste do contrato a ser realizado por Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**) em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 40, Inciso XI e art. 55, Inciso III.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Conforme especificado na Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Conforme especificado na Minuta Contratual.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme especificado na Minuta Contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Ocorrendo decretação de feriados, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 573/2010.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br**.

20.10 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577-7010**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

20.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.12 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

20.13 Os documentos de natureza declaratória podem ser emitidos de próprio punho caso o licitante esteja presente a sessão pública.

20.14 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

Anexo VI – Minuta Contratual

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Sarzedo/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Breno Gomes da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Substituição à Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de Link compartilhado 200MBPS, para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. Atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- c. Comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado com quantitativo mínimo de 01 unidade, com velocidade igual ou superior ao objeto deste edital.
- d. A empresa Ganhadora deverá atender os chamados com nível de atendimento conforme SLA da ITILV4
- e. A empresa Ganhadora deverá possuir gerente de contas para atendimento a prefeitura. Como órgão público e empresarial

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços essenciais, inerentes a prestação de serviços públicos.

Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem essenciais ao bom e pleno desempenho na utilização de serviços WEB da prefeitura de Sarzedo.

RELAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET PREFEITURA SARZEDO

Segue as localidades de pontos únicos onde o serviço de suporte será pautado pela prática do ITILV\$.

Relação de Pontos de internet Prefeitura Sarzedo			
		Secretaria Da Administração	
	Linhas Telefônicas	Endereço	PONTO DE INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1	Administração	3577-7010	Rua Elóy Candido de Melo, 477, Centro	1
2	Almoxarifado Central	3577-7224	Rua Eduardo Cozac nº 357 - Centro	1
3	Coordenação de Limpeza	3522-9472	Rua Eduardo Cozac, Centro	1
4	Departamento Pessoal	3577-7080	Rua Prof. Efigênia Mendonça, 53, Centro	1
5	Patrimônio	3577-7440	Rua Eduardo Cozac, 315, Centro	1
6	Transporte	3577-9631	Rua José Batista Filho, 152, Centro.	1
7	Transporte 2	3522-9988	Rua Vicente Nunes Rezende,76, Centro	1
8	Vigilância	3577-7012	Rua Antônio Dias dos Santos, 152, Centro	1
				TOTAL 08
Secretaria de Planejamento				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Planejamento	3577-7334	Rua Antônio Dias dos Santos, 180, Centro	1
2	Polícia Civil	3577-7343	Rua Geraldo Nacif Salomão 215 Centro	1
3	Informática	3577-7718	Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro	1
				TOTAL 03
Jurídico				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Controladoria	3577-8224	Rua Prof. Efigênia Mendonca, 43, Centro	1
2	Procuradoria/ Jurídico	3577-7799	Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro	1
				TOTAL 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Secretaria de Governo		PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Comunicação	3577-7551	Rua Prof. Efigênia Mendonca 43, Centro	1
2	Gabinete	3577-7707	Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro	1
3	Juventude	3577-9553	Rua Manoel Pinheiro da Silva, 409, Sta Rosa de Lima	1
4	Ouvidoria	3577-7551	Rua Prof. Efigênia Mendonca 43, Centro	1
				TOTAL 04
		Secretaria Desenvolvimento Social		PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	BOLSA FAMÍLIA	3577-8916	Rua Eloy Candido de Melo, nº 210, Centro	1
2	Centro Referência Idoso	3577-0075	Rua Geraldo pinheiro Diniz, 136. Bairro: santa rosa	1
3	CMATS	3577-7362	Via Marginal, 242- santa Rosa	1
4	Conselho Tutelar	3577-8494	Av. Rouxinol, 85, Bairro São Joaquim	1
5	CQP	3577-7600	Av. São Lucas 1080 Distrito Industrial	1
6	CRAS - Ana Martins - Anexo	3577-7736	Alameda das Violetas, 48 - Masterville	1
7	CRAS - Planalto	3577-8403	Rua Rio Comprido, 526, Planalto	1
8	CRAS ANA MARTINS	3577-7729	Rua Eloy Candido de Melo, nº 210, Centro	1
9	CRAS Benjamin Gomes	3577-7420	Rua Afonso Pena, 45, Brasília	1
10	CREAS - CENTRO	3577-6087	Rua José Batista Filho, 27 - Vila Satellite	1
11	Defesa Civil	3577-7728	Rua José Batista Filho, 39 - Vila	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

			satelite	
12	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	3522-8084	Via Marginal, 242- Bairro Santa Rosa	1
13	SECRETARIA DES. SOCIAL	3522-8653	Rua José Batista Filho, 606_ Vila Satelite	1
				TOTAL 13
Secretaria de Esporte				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Alarme museu	3577-7143	Rua Eduardo Cozac, 292, Centro	1
2	Banda Municipal	3522-8333	Rua Geraldina de Freitas, 35,	1
3	Museu	3577-8882	Rua Eduardo Cozac, 292, Centro	1
4	Projeto Criança Feliz	3522-8435	Rua Vicente Nunes Resende, 225, Centro. PROVISORIAMENTE.	1
5	Sec. Esporte/Liga	3577-6151	Rua Vicente Nunes Resende, 225 Centro	1
				TOTAL 05
Secretaria de Obras				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Obras	3577-7040	Rua Antônio Dias dos Santos, 79, Centro	1
				TOTAL 01
Secretaria de Meio Ambiente				
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Departamento de Transito	3577-7880	Rua Geraldina de Freitas, 102, Centro	1
2	Meio Ambiente	3577-7077	Rua Antônio Ricardo da Silva, 48, Bairro Chácara Satélite	1
				TOTAL 02
Secretaria de Fazenda				PONTO DE INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Fazenda	3577-7447	Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro	1
2	IPTU	3577-7090	Rua Prof. Efigênia Mendonca 11 Centro	1
3	SIAT	3577-7725	Rua Vicente Nunes Rezende, 188, Centro	1
				TOTAL 03
Secretaria de Saúde				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Almoxarifado Saúde	3577-7435	Rua Hermes Pereira Pinto, 420, Chácara Satélite	1
2	CAPS - Sesames adultos	3577-7869	Av. Flanboyant, 629, Riacho da Mata	1
3	CAPS - Sesames Infantil	3522-9238	Av. Flanboyant, 629, Riacho da Mata	1
4	Centro Odontológico - CEO	3522-8571	Rua Helio Magalhaes Henriques, 390, Central Parque	1
5	Compras/Saúde	3577-6531	Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro	1
6	Conselho Municipal de Saúde	3522-9852	Rua Eduardo Cozac, 59 loja 04, Centro	1
7	Farmácia - Centro	3577-7790	Rua Hélio Magalhaes Henriques, 251, Central Parque	1
8	Fisioterapia	3522-9828	Rua Manoel Luis dos Santos 60, Centro	1
9	PSF - Centro	3577-7594	Rua Hélio Magalhaes Henriques, 275, Central Parque	1
10	PSF - Gilda Batista	3577-7025	Rua: José Batista, 151 – Bairro Brasília	1
11	PSF - Imaculada	3577-8404	Rua das Paineira, 250 – Manoel Pinheiro	1
12	PSF - Masterville	3522-9223	Avenida das Palmeiras, 147 A –	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Bairro Masterville		
13	PSF - Planalto	3577-7242	Rua Rio Cumprido 379 Planalto	1
14	PSF - Serra Azul	3522-9827	Rua L, 17 - Serra Azul	1
15	PSF - Vera Cruz	3577-7391	Rodovia MG 040 s/n - Vera Cruz	1
16	PSF- Antônio A. Magalhaes	3577-7666	Iolanda Martins 147, Praça Bairro Brasília	1
17	PSF Antônio Afonso - SAD	3577-9479	Iolanda Martins, 147, Praça Bairro Brasília	1
18	PSF Santo Antônio	3577-9529	Av. Juscelino D. Magalhaes, 992, Brasília	1
19	PSF Santa Rosa	3577-6797	Rua Joao Bosco vieira, 235 Bairro Santa Rosa	1
20	Sec. Saúde	3577-7550	Rua Sta Rosa de Lima, 35, Centro	1
21	Sec. Saúde	3577-9681	Rua Sta Rosa de Lima, 35, Centro	1
22	Sec. Saúde	3577-7479	Rua Jose Batista Filho, 413, Centro	1
23	Sec. Saúde	3577-9633	Rua Sta Rosa de Lima, 35, Centro	1
24	Sec. Saúde	3577-8073	Rua Jose Batista Filho, 413, Centro	1
25	Sesmt	3577-7102	Rua Jose Batista Filho, 413, Centro	1
26	UPA 24 horas	3577-7030	Rua Antônio Tiofilo, 317, Central parque	1
27	Vigilância Sanitária	3577-8006	Rua Das Paineira 80, Manoel Pinheiro	1
28	Zoonoses	3577-9474	Av. Juscelino D. Magalhaes, 1310 Brasília	1
				TOTAL 28
Secretaria de Educação				PONTO DE INTERNET
		Linhas Telefônicas	Endereço	
1	Almoxarifado da	3522-9940	Rua Eduardo Cozac nº 357 -	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	educação		Centro	
2	CEMEI Dona Sindô	3577-8286	Rua Alameda das Palmeiras, 560, B. MasterVille	1
3	CEMEI Milton Saldanha	3577-9431	Rua Realino Pinheiro Nº 214 B. Brasília	1
4	Coordenação Pedagógica	3577-7168	Rua José batista Filho, 393, Bairro Vila Satélite	1
5	Creche Espaço Nosso	3522-9916	Rua Benevides José Inácio Nº 111 B. Santa Mônica	1
6	ESCOLA Alaíde de Oliveira Sales	3577-8334	Rua: Rio Aimorés, 53 - Bairro Jardim Planalto	1
7	ESCOLA Antônio Pinheiro Diniz	3577-7057	Av: Rouxinol, 365 - Bairro São Joaquim	1
8	ESCOLA Cônsul Manoel (provisoriamente alocado na Secretaria de Educação	3577-7716	Rua José batista Filho, 407, Bairro Vila Satélite	1
9	ESCOLA Efigênia Mendonça Pinheiro	3577-9452	Avenida João Pinheiro, 236 - Bairro Brasília	1
10	ESCOLA Eva Fernandes	3577-7733	Rua São Marcos, 374, B. Imaculada Conceição	1
11	ESCOLA José Batista Filho	3577-7730	Rua Estácio de Sá, 27 - B. Jardim Vera Cruz	1
12	ESCOLA Juscelino Dias Magalhães1	3577-9595	Rua Iolanda Martins, 680, Brasília	1
13	ESCOLA Juscelino Dias Magalhães2	3577-7722	Rua Iolanda Martins, 680, Brasília	1
14	ESCOLA Marinete Damasceno Pinheiro	3522-9721	Rua Irene Pinheiro Avelar, 319 - B. Central Parque	1
15	ESCOLA Prof. Helena Eustaquia de Souza	3522-9390	Rua: Santa Efigênia, 321 - Bairro Santa Rosa	1
16	ESCOLA Santa Rosa de Lima	3577-6332	Rua: Dois, 152 - Bairro Santa Rosa	1
17	NAPSI	3522-9917	Av . São Lucas ,120 B .Imaculada Conceição	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

18	Secretaria de Educação	3577-8447	Rua José batista Filho, 407, Bairro Vila Satélite	1
19	Secretaria de Educação	3577-7032	Rua José batista Filho, 407, Bairro Vila Satélite	1
				TOTAL 19

Sendo o Total de 88 pontos de internet para instalação imediata e outros 41 para atendimento de demandas supervenientes estimadas da seguinte forma:

SECRETARIA	PONTOS
Administração	5
Desenvolvimento Social	5
Educação	5
Esporte	3
Fazenda	3
Governo	3
Meio Ambiente	2
Obras e Urbanismo	3
Planejamento	5
Procuradoria	2
Saúde	5

Os links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada até a porta LAN de seus equipamentos instalados nos endereços citados acima.

REQUISITO PRIMORDIAL:

Os endereços apresentados abaixo referem-se aos pontos onde será necessária a disponibilização do serviço COM REDUNDÂNCIA para garantir de forma eficaz que não ocorra nenhuma interrupção da prestação dos serviços, posto que, tratam-se do Servidor Central e da UPA 24 HORAS:

- **Rua Elói Candido de Melo, 477, Centro – Secretaria de Administração (sede da prefeitura).**
- **Rua Antônio Teófilo, 317, Central Parque - UPA 24 HORAS.**

Observação: Nestes dois locais não será utilizado o critério de aceitação de SLA conforme praticas da ITILV4, devido à necessidade de redundância, de modo que, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

serviço deverá estar disponível 24/7 do tempo, ou seja, em período integral sob pena de aplicação de multa de 100% do valor da mensalidade e/ou sanções mais gravosas previstas na Lei 8.666/93.

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- Garantir de largura de banda contratada 100% download e upload 50% ; Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;
- A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Gerencia de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sarzedo com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18:00 até as 06:00 horas.
- Se as paradas descritas no Item anterior causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 2 (duas) horas;
- Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:
 - a) Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;
 - b) Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;
 - c) Relatórios de utilização e performance;
- d) De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais. Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará o site <http://www.brasilbandalarga.com.br/speedtest> e/ou <http://www.minhaconexao.com.br>.
- Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste no envio de pacotes de 2048bytes por um período de 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erro/bits recebidos). Essa taxa não deverá ser superior a 1×10^{-1} .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços de instalação dos pontos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S) encaminhada pelo Departamento de Informática Municipal.

Elaborado por: Helton Amaral - Gestor de T.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 - PRC 27/2022

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº,
Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE
SARZEDO a prestação de serviços nos seguintes termos:

Item	Quantidade de pontos	Especificação	Valor mensal por ponto	Valor anual por cada ponto (x12)	Valor Total para 12 meses (129 pontos)
01	129	Fornecimento de Link compartilhado 200MBPS, para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação.			

Valor total da Proposta: Valor total mensal (129 x valor unitário mensal) x 12 meses = R\$ xxxxxx.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Link compartilhado 60MBPS, para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, não de obra, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei e lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO dos serviços de instalação será prestado de forma integral no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço e o fornecimento de internet deverá ocorrer de forma continuada e ininterrupta por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

O **PRAZO de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Sarzedo/MG,de de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
--- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo
assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no
CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----,
residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----
----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os
atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022, PRC 27/2022 da Prefeitura
Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor
recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir
e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos de de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de
identidade ou outro documento legalmente equivalente.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato
Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 19/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 19/2022

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.

O **Município de Sarzedo-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477 – Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por xxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºcom sede na, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2022, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Link compartilhado 200MBPS, para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação.

1.2 PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 26/2022, Pregão Presencial nº 19/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo para execução dos serviços de instalação dos pontos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S) encaminhada pelo Departamento de Informática Municipal.

2.2 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3 Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento decorrente da concretização do objeto será efetuado MENSALMENTE no último dia do mês. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal e seguridade social, FGTS e CNDT vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

3.2 Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado do Departamento de Informática Municipal.

3.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.4 A Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.5 Os pagamentos devidos pela **PMS** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada

3.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **PMS** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto do ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 05 04.122.0402.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 118.

Atividade: 02 09 04.122.0402.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 318.

Atividade: 02 10 18.122.0402.2.063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 - Ficha: 382.

Atividade: 02 11 04.122.0402.2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 495.

Atividade: 02 12 08.122.0409.2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 598.

Atividade: 02 02 04.122.0404.2.200 – Manut. Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 20.

Atividade: 02 06 04.123.0402.2.029 – Manut. da Secretaria Municipal de Fazenda - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 143.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 07 12.122.1201.2.033 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 101; Ficha: 169.

Atividade: 02 13 04.124.0406.2.091 – Manut. Atividades Controladoria Municipal; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 721.

Atividade: 02 03 02.062.0401.2.010 – Manut. Procuradoria Geral do Município; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; Ficha: 51.

Atividade: 02 17 10.301.1011.2.162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 872.

Atividade: 02 17 10.301.1011.2.214 – Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 892.

Atividade: 02 17 10.302.1013.2.049 – Manutenção dos Serviços Assist. Médica/Amb. Urgência; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 918.

Atividade: 02 17 10.303.1014.2.126 – Manutenção da Farmácia Municipal; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 952.

Atividade: 02 17 10.304.1012.2.055 – Manutenção da Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 969.

Atividade: 02 17 10.305.1012.2.2.056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 102; Ficha: 986.

Atividade: 02 04 04.121.0402.2.013 – Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 170; Ficha: 71.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PMS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PMS**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou interpor medida judicial cabível.

6.7 As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o PRESTADOR DE SERVIÇOS da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **PMS** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, imediatamente ou no prazo estabelecido pela PMS, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito ou incorreção resultando da prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4 Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.5 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência integrante deste Contrato;

7.6 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.7 A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

7.7.1 Garantir de largura de banda contratada 100% download e upload 50%; Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;

7.8 As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Gerencia de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sarzedo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

a) As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18:00 até as 06:00 horas.

b) Se as paradas descritas no item anterior causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (uns trinta avos) por dia ou fração superior a 2 (duas) horas;

c) Deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:

1) Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

2) Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

3) Relatórios de utilização e performance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.9 De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais. Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará o site <http://www.brasilbandalarga.com.br/speedtest> e/ou <http://www.minhaconexao.com.br>.

7.10 Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste no envio de pacotes de 2048bytes por um período de 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erro/bits recebidos). Essa taxa não deverá ser superior a 1×10^{-1} .

7.11 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.12 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo Departamento de Informática deste órgão, durante a sua execução;

7.13 Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **PMS** exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer deles que faltarem com respeito ao gestor/fiscal do Contrato ou deixar de cumprir determinações deste emanadas;

7.14 A empresa deverá atender os chamados com nível de atendimento conforme SLA da ITILV4;

7.15 A empresa deverá possuir gerente de contas para atendimento a prefeitura, como órgão público e empresarial.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir, por meio do Setor de Compras, solicitação de Serviço e encaminhar a contratada.

8.2 Notificar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto deste Contrato;

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.5** Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos e instalações;
- 8.6** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- 8.7** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 8.8** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8.9** Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 8.10** Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 8.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12** Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9 - CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº 26/2022, Pregão Presencial nº 19/2022, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

11.1 O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

11.2 Os valores deste contrato poderão reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

reajuste, tendo como base a variação de índice oficial que melhor atenda às peculiaridades do caso concreto e represente o menor percentual de reajuste.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Departamento de Informática Municipal. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarzedo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 – PRC27/2022

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo PMS – Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 –
PRC27/2022**

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que realizou visita técnica recomendada pelo PMS – Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal